

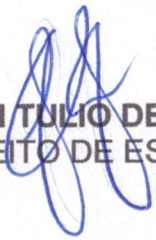


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

TERMO DE SANÇÃO DA LEI nº. 088/2022, que *“Dispõe sobre a estima a receita e fixa a despesa do município de estreito, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faço saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº **088/2022**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2022.


LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
PREFEITO DE ESTREITO/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

LEI Nº 088, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Estreito, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Do Orçamento do Município

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Estreito para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais), sendo da seguinte forma:

I - O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas e instituídas pelo poder público no valor de R\$ 100.129.725,00 (cem milhões, cento e vinte e nove mil e setecentos e vinte e cinco reais);

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público no valor de R\$ 34.870.275,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e setenta mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º Integram a Lei do Orçamento segundo o art. 2º, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, os seguintes anexos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II - Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;
- III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

CAPÍTULO II

Dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social

SEÇÃO I Estimativa da Receita

Art. 3º A Receita total é estimada em R\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com os seguintes de desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	127.981.500,00
Impostos, taxas	R\$	8.475.902,85
Contribuições	R\$	1.270.500,00
Receita Patrimonial	R\$	1.162.000,00
Receita de Serviços	R\$	6.005.000,00
Transferências Correntes	R\$	121.720.266,44
Outras Receitas Correntes	R\$	413.000,00
Transferências corrente (INTRA)	R\$	350.000,00
-Deduções da Receita	R\$	-(11.415.169,29)
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	7.018.500,00
Operações de Créditos	R\$	100.000,00
Alienação de Bens	R\$	55.000,00
Transferências de Capital	R\$	6.863.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

TOTAL DA RECEITA	R\$	135.000.000,00
-------------------------	------------	-----------------------

SEÇÃO II Da Fixação da Despesa

Art. 4º O Valor total da fixação da despesa é igual ao da previsão da Receita, obedecendo ao princípio do equilíbrio orçamentário, a qual será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, distribuídas da seguinte maneira:

I - DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			
01.01 -	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	4.774.000,00
02.01 -	GABINETE DO PREFEITO	R\$	2.401.000,00
02.04 -	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	R\$	570.000,00
02.05 -	SEC. MUN. DE TRANSPORTES	R\$	633.500,00
02.06 -	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO	R\$	10.183.500,00
02.07 -	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	R\$	935.000,00
02.08 -	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.045.275,00
02.09 -	SECRETARIA MUNI. DE ESPORTES	R\$	1.228.500,00
02.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	4.758.500,00
02.11 -	SECRETARIA MUNICIPAL DO DES.LOCAL DA INDUS. COMERCIO E SERVIÇOS	R\$	332.000,00
02.12 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	9.099.605,00
02.13 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE	R\$	3.087.000,00
02.14 -	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	R\$	343.500,00
02.16 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTR.	R\$	12.531.120,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

02.17 -	SECRE. MUNI. DE HABITAÇÃO.E REG. FUN.URBANA E RURAL	R\$	628.000,00
02.18 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	253.000,00
02.19 -	SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA	R\$	3.439.900,00
02.20 -	SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	R\$	6.000.000,00
02.21 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	R\$	1.136.000,00
02.23 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA	R\$	2.872.000,00
02.24 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	23.233.000,00
02.25 -	FUNDEB	R\$	35.899.500,00
02.26 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	6.302.500,00
02.28 -	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE	R\$	45.000,00
02.29 -	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	R\$	45.000,00
02.30 -	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	R\$	35.000,00
02.32 -	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	R\$	121.000,00
02.33 -	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$	66.000,00
02.34 -	SECR. MUN. DA PECUARIA, PESCA. E PSICULTURA	R\$	1.186.000,00
02.36 -	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	1.596.000,00
02.37 -	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	R\$	14.600,00
02.38 -	SECRE. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$	205.000,00
	TOTAL	R\$	135.000.000,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R\$	4.774.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$	13.906.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

06 – SEGURANCA PUBLICA	R\$	1.569.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	7.347.775,00
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	671.000,00
10 – SAUDE	R\$	26.851.500,00
12 – EDUCACÃO	R\$	44.999.105,00
13 – CULTURA	R\$	3.101.600,00
14 – DIREITOS DE CIDADANIA	R\$	125.000,00
15 – URBANISMO	R\$	8.920.700,00
16 – HABITACAO	R\$	749.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$	7.140.000,00
18 – GESTAO AMBIENTAL	R\$	1.001.000,00
25 – ENERGIA	R\$	1.460.500,00
26 – TRANSPORTE	R\$	4.605.420,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	1.228.500,00
28 – ENCARGOS SOCIAIS	R\$	750.000,00
99 – RESERVA CONTINGÊNCIA	R\$	660.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	135.000.000,00

Art. 5º Em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi destinado para Reserva de Contingência o valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) que corresponde ao percentual de 0,52% da receita corrente líquida, as quais serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO III

Das Autorizações do Poder Executivo

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2023:

I - abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 75%, (setenta e cinco por cento) das despesas fixadas nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações constantes na presente Lei e de Créditos adicionais, na forma do que dispõe os artigos 7º e 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os artigos 11 a 15 da Lei 11.790, de 04 de julho de 2000, tendo como fonte de recursos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

a) o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

b) anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

c) superávit financeiro do exercício anterior.

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10%, do total das receitas correntes;

III - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Parágrafo único. Exclui-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas pelo Legislativo no decorrer do exercício.

Art. 7º O limite autorizado no inciso I do artigo anterior não será onerado quando o déficit se destinar a realizar transferências que correspondam à movimentação de recursos entre elementos de despesas de um mesmo grupo, ou unidade orçamentária os quais serem alterados, por acréscimos e redução ou por inclusão em grupos de despesas, de igual valor, consideradas necessárias pela administração, não alterando quantitativamente os valores fixados na presente Lei.

Art. 8º Excluem-se do limite estabelecido no Art. 6º, os Créditos Adicionais Suplementares do poder executivo que tiverem como fonte de recursos provenientes de operações de créditos, transferências voluntárias e convênio a fundo perdido, recursos próprios das entidades supervisionadas e aqueles destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais.

Art. 9º A abertura de crédito suplementar adicional será aberto por Decreto do poder executivo, os quais serão detalhados analiticamente, de acordo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10


com a necessidade da execução orçamentária de cada unidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO IV **Das Disposições Finais**

Art. 10. O Poder Executivo no interesse da Administração fará cumprir o que determina os objetivos e metas para as despesas de capital e as decorrentes delas, elencadas no Plano Plurianual, além de tornar efetivo o que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.


LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito de Estreito/MA